

# Estudo Técnico Preliminar

## SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar, de maneira fundamentada, a solução mais adequada para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montes Claros – PREVMOC, no que se refere ao fornecimento de água mineral para consumo humano.

A elaboração deste estudo observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Nesse contexto, o estudo contempla a análise das demandas do órgão, das soluções disponíveis no mercado, bem como das condições necessárias para a adequada execução do objeto, considerando aspectos como fornecimento contínuo, qualidade do produto, logística de entrega e comodidade no uso, mediante disponibilização dos recipientes em regime de comodato.

Assim, o presente documento visa subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação pretendida, fornecendo elementos técnicos suficientes para a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1 Objeto da contratação: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, mediante sistema de comodato (empréstimo) dos recipientes, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC.

2.3 Categoria do objeto: Bens

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento contínuo de água mineral natural, potável e sem gás, destinada ao consumo de servidores, colaboradores e visitantes do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montes Claros – PREVMOC.

A disponibilização de água própria para consumo é medida indispensável à garantia das condições mínimas de saúde, bem-estar e salubridade no ambiente institucional, sendo elemento essencial para o adequado desempenho das atividades administrativas e atendimento ao público.

Destaca-se que o PREVMOC passou a funcionar em nova sede, a qual não dispõe de estrutura física adequada para instalação e utilização de bebedouros industriais, solução anteriormente adotada. Tal mudança implicou aumento significativo no consumo de água mineral acondicionada em galões, tornando insuficiente a quantidade atualmente contratada, mesmo após a adoção de medidas de reequilíbrio quantitativo por meio de aditamento contratual no limite legal de 25%.

Diante desse cenário, evidencia-se a inadequação da solução vigente para atendimento da demanda atual, caracterizando a necessidade de nova contratação dimensionada conforme o consumo real da unidade.

O fornecimento parcelado de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros justifica-se pela necessidade de garantir abastecimento contínuo, evitando desabastecimento, otimizando o armazenamento e reduzindo riscos de desperdício, além de assegurar que o produto fornecido esteja sempre dentro dos padrões de potabilidade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária.

A interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos diretos ao funcionamento do órgão, comprometendo as condições de trabalho e atendimento, especialmente considerando as características climáticas da região, que demandam consumo frequente de água.

Dessa forma, a solução pretendida contempla o fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, devidamente lacrados e em conformidade com as normas sanitárias, com validade mínima adequada para consumo, e entrega no endereço da unidade, conforme demanda.

Considerando tratar-se de necessidade contínua e indispensável ao funcionamento do órgão ao longo de todo o exercício, a contratação deverá ser estruturada como serviço de fornecimento continuado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente, de modo a garantir a regularidade do abastecimento e a eficiência administrativa.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa e Financeira. Responsável: Ruben Leonardo Nunes Lourenço.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 meses)
01	445485	Água mineral natural, sem gás, condicionada	Garrafa com capacidade de	528 unidades

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – Centro, 39400-114 Montes Claros – MG

Geral: (38) 2211-3880 / Perícia: (38) 2211-3896

 <https://prevmoc.mg.gov.br>

 [facebook.com/prevmoc](https://facebook.com/prevmoc)  [@prevmoc](https://instagram.com/prevmoc)

		em embalagem retornável	20 litros	
--	--	-------------------------	-----------	--

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, desempenho, regularidade e sustentabilidade, de forma a garantir o pleno atendimento da necessidade identificada.

- a) Fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, própria para consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente da ANVISA e do ANM;
- b) Acondicionamento em garrações plásticos retornáveis de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, íntegros, higienizados e em perfeitas condições de uso;
- c) Os recipientes deverão possuir certificação e atender às normas técnicas aplicáveis, não apresentando sinais de violação, contaminação, desgaste excessivo ou danos que comprometam a qualidade do produto;
- d) Validade mínima adequada para consumo, observando-se prazo que assegure a qualidade da água até sua utilização final;
- e) Rotulagem contendo, no mínimo, identificação da fonte, composição físico-química, data de envase e prazo de validade, conforme legislação vigente.
- f) Fornecimento de forma parcelada, conforme demanda do órgão, mediante solicitação da contratante;
- g) Entrega dos galões cheios com a correspondente retirada dos recipientes vazios, no endereço indicado pela contratante;
- h) Disponibilização dos garrações em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração;
- i) Prazo de entrega compatível com a urgência da demanda, a ser definido no Termo de Referência;
- j) Atendimento às exigências legais e normativas relativas à atividade desenvolvida.

#### 4.4 Requisitos de sustentabilidade

- a) Utilização de garrações retornáveis, promovendo a redução de resíduos sólidos e incentivo à logística reversa;
- b) Adoção de práticas de higienização e reutilização dos recipientes em conformidade com normas sanitárias, evitando descarte irregular;
- c) Destinação ambientalmente adequada de recipientes danificados ou inservíveis;
- d) Otimização das rotas de entrega, sempre que possível, visando à redução de emissões de poluentes.

Os requisitos acima estabelecidos são indispensáveis para assegurar que a contratação atenda aos padrões mínimos de qualidade, segurança sanitária, eficiência operacional e responsabilidade ambiental, garantindo o adequado atendimento da demanda do PREVMOC.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de água para consumo humano no âmbito do PREVMOC.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como práticas correntes no mercado, sendo identificadas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros (solução tradicional)

Consiste na aquisição de água mineral natural, acondicionada em recipientes retornáveis, com entrega parcelada conforme demanda. Trata-se da solução amplamente adotada pela Administração Pública, em razão da praticidade, facilidade logística, controle de consumo e garantia de qualidade do produto, desde que observadas as normas sanitárias.

b) Instalação de bebedouros industriais ou purificadores de água com ligação à rede pública

Essa alternativa pressupõe a instalação de equipamentos de grande porte, com sistema de filtragem e refrigeração. Contudo, a atual sede do PREVMOC não dispõe de estrutura física adequada para instalação desses equipamentos, o que inviabiliza sua adoção no momento. Ademais, tal solução demandaria investimentos iniciais mais elevados, além de custos contínuos com manutenção e higienização.

Após análise comparativa, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda do PREVMOC, no cenário atual, é o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, considerando sua viabilidade técnica, operacional e sanitária, especialmente diante da ausência de infraestrutura para soluções alternativas na nova sede.

Quanto à disponibilidade de fornecedores, constatou-se que o mercado local e regional apresenta quantidade suficiente de empresas aptas ao fornecimento do objeto, não sendo identificada restrição relevante à competitividade. Ressalta-se que os requisitos definidos para a contratação foram estabelecidos com base em normas legais e sanitárias, não havendo exigências excessivas ou desnecessárias que possam limitar a participação de potenciais interessados.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada encontra-se alinhada às práticas de mercado, atende às necessidades do órgão e observa os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com disponibilização dos recipientes em regime de comodato, visando atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC.

6.2 A execução do objeto compreende, de forma integrada e contínua, o fornecimento parcelado de água mineral, de acordo com a demanda do órgão, garantindo a regularidade no abastecimento e o adequado atendimento das necessidades institucionais.

6.3 Inclui-se, ainda, a disponibilização de galões retornáveis (vasilhames) em regime de comodato, em quantidade suficiente para assegurar o consumo contínuo, sem a cobrança de ônus adicional à contratante. A contratada deverá realizar a substituição imediata dos recipientes sempre que apresentarem defeitos, avarias, desgaste ou quaisquer condições inadequadas de uso, assegurando a plena funcionalidade e segurança dos vasilhames fornecidos.

6.4 Deverá ser garantida a qualidade do produto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais órgãos de controle competentes.

6.5 Compete à contratada o controle rigoroso da validade do produto e da integridade dos lacres de segurança personalizado pelo fabricante, assegurando que a água mineral fornecida esteja própria para consumo e livre de qualquer tipo de contaminação.

6.6 Não se vislumbra a necessidade de assistência técnica complexa, tendo em vista a natureza do objeto. Contudo, a contratada deverá assegurar suporte operacional, com atendimento ágil para substituições, reposições emergenciais e resolução de eventuais inconformidades no fornecimento.

6.7 Descrição do item:

**Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:**

**CATMAT:** 445485

**Capacidade do garrafão:** 20 litros.

**Material da embalagem:**

Os garrafões deverão ser fabricados em material adequado para contato com alimentos e bebidas, tais como policarbonato, PET (polietileno tereftalato), polipropileno ou outro material permitido pela legislação sanitária vigente, devendo atender integralmente às exigências estabelecidas pela Portaria DNPM nº 387, de 2008, e pela ABNT NBR 14222:2019, garantindo a integridade, segurança e qualidade do produto armazenado.

Os recipientes deverão apresentar lacre de segurança inviolável, além de condições adequadas de conservação, com aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas, amassamentos ou quaisquer outros danos que comprometam sua utilização. Não será admitida a presença de resíduos, odores ou qualquer tipo de contaminação.

O gargalo do garrafão deverá estar íntegro, não podendo apresentar deformações internas ou externas que comprometam o fechamento, a vedação ou a higiene do produto.

A vida útil dos garrafões retornáveis deverá observar o limite máximo de 3 (três) anos, conforme disposto no inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

As dimensões dos garrafões com capacidade de 20 (vinte) litros deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 14222:2019, observando-se, como referência:

- Altura total: 490 mm ± 2,5 mm;
- Diâmetro (medido no anel de reforço superior e inferior): 275 mm ± 2,5 mm.

**Validade da água:** no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

6.8 Cláusulas de Sustentabilidade

6.8.1. Em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto abrangem as etapas de extração, produção, distribuição, consumo e destinação final, considerando o ciclo de vida do produto.

6.8.1.1. Produção

a) O processo de extração e produção da água mineral natural deverá estar em conformidade com a

Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007, que estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A água fornecida deverá atender aos padrões microbiológicos vigentes e de segurança alimentar, em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 724/2022 e a Instrução Normativa IN ANVISA nº 161/2022, ou normas que virem a sucedê-las.

c) As embalagens utilizadas (primárias e secundárias) deverão ser preferencialmente recicláveis e/ou constituídas de material reciclado, atendendo aos critérios de identificação e simbologia técnica dispostos na norma ABNT NBR 13230.

#### 6.8.1.2. Distribuição

a) As etapas de transporte, armazenamento e distribuição do produto deverão cumprir integralmente as Boas Práticas de Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural, estabelecidas pela Resolução RDC ANVISA nº 725, de 1º de julho de 2022.

#### 6.8.1.3. Uso

a) A Administração promoverá o consumo consciente da água mineral junto aos seus servidores e usuários, visando à mitigação do desperdício e ao uso racional dos recursos naturais.

#### 6.8.1.4. Destinação Final

a) O descarte e a gestão das embalagens plásticas deverão atender aos ditames da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando-se o retorno dos vasilhames ao ciclo produtivo.

b) No caso de fornecimento de garrafões retornáveis (20 litros), estes deverão atender aos requisitos específicos de fabricação, higienização e circulação previstos na norma ABNT NBR 14222.

#### 6.9 Regras Gerais do Comodato:

O fornecimento de água mineral será realizado mediante contrato de comodato, observando-se as seguintes condições:

a) Responsabilidade pelo uso: A contratada ficará responsável pela entrega, manutenção e troca dos galões de água.

b) Condições de devolução: Ao fim do contrato, a contratada se compromete a retirar os galões.

6.9.1 Logo o fornecimento do garrafão de 20L será por sistema de substituição do vasilhame em comodato, isto é, durante a execução do contrato a Contratada irá fornecer o garrafão de 20 litros com água mineral natural e recolher aquele que está vazio, devendo ao final da execução do contrato recolher todos os garrafões em comodato.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Com base no consumo médio mensal dos últimos meses, estima-se a necessidade de 44 (quarenta e quatro) garrafões de 20 litros por mês, totalizando 528 (quinhentos e vinte e oito) garrafões para o período de 12 meses

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A Estimativa de Valor será realizada em momento posterior a elaboração deste ETP, e seu valor de estimativo (após pesquisa de preço) será incluído no Termo de Referência.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 A contratação destina-se exclusivamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros (PREVMOC), o que inviabiliza a divisão do objeto entre múltiplos fornecedores, uma vez que a necessidade está concentrada em uma única unidade administrativa.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto desde Estudo Técnico Preliminar.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anuais 2026, tendo em vista que, à época de sua elaboração, o fornecimento de água mineral encontrava-se regularmente atendido por meio de contrato vigente, o qual supria adequadamente a demanda do órgão.

Entretanto, houve mudança de sede administrativa, sendo que, no novo espaço físico, não é possível a utilização dos bebedouros industriais anteriormente utilizados na sede antiga, por limitações estruturais.

Em razão dessa alteração, houve aumento significativo no consumo de água mineral acondicionada em galões, passando a ser a principal forma de abastecimento para atendimento das necessidades institucionais. Tal situação gerou uma demanda superior à inicialmente prevista, tornando insuficientes os quantitativos do contrato vigente.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de nova contratação, com adequação dos quantitativos à realidade atual, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento, evitar desabastecimento e garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas.

Ressalta-se que a necessidade decorre de fato superveniente e não previsto no momento da elaboração do planejamento anual, justificando, portanto, a ausência da contratação no Plano de Contratações Anuais, nos termos da legislação vigente.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1 Pretende-se contratar os itens descritos no ETP ao menor preço, com a qualidade e especificações

garantidas, visando atender às necessidades do Prevmoc, de forma eficaz e eficiente.

### **13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1 Adequação do espaço físico para recebimento e armazenamento dos galões de água mineral, garantindo condições apropriadas de higiene e conservação;

13.2. Será organizada internamente a logística de expedição dos pedidos de forma facilitar a fiscalização do contrato

13.3 As providências elencadas visam garantir a adequada formalização da contratação, bem como a sua execução eficiente, contínua e em conformidade com o interesse público.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 A contratação para fornecimento de água mineral em galões retornáveis pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à utilização de recursos naturais, ao consumo de energia nos processos de extração e distribuição, bem como à geração de resíduos provenientes das embalagens.

14.2 Dentre os principais impactos ambientais associados, destacam-se:

- a) Exploração de recursos hídricos naturais, com potencial impacto sobre aquíferos, caso não haja manejo sustentável;
- b) Emissão de poluentes decorrentes do transporte dos galões, em função da logística de distribuição;
- c) Geração de resíduos plásticos, especialmente em casos de descarte inadequado de embalagens ou substituição de vasilhames;
- d) Consumo de energia nos processos de captação, envase, higienização e transporte.

14.3 Como forma de mitigação dos impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Utilização de galões retornáveis, promovendo a reutilização e redução de resíduos sólidos;
- b) Observância, pela contratada, das normas ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade;
- c) Adoção de práticas de logística reversa, com recolhimento e adequada destinação dos vasilhames ao final de sua vida útil;
- d) Incentivo ao uso racional da água, evitando desperdícios;

14.4 As medidas propostas visam reduzir os impactos ambientais da contratação, promovendo a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais, em conformidade com a legislação vigente.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara a presente contratação viável, com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que a solução proposta atende plenamente à necessidade do PREVMOC de fornecimento contínuo de água mineral, garantindo qualidade, regularidade no abastecimento e adequação às normas sanitárias vigentes.

Do ponto de vista técnico, a solução é amplamente utilizada e consolidada no mercado, não apresentando complexidade de execução, além de assegurar a disponibilidade de galões em regime de comodato, o que reduz encargos operacionais para a Administração.

Sob o aspecto operacional, a contratação possibilita a reposição conforme a demanda, especialmente considerando a mudança de sede e a impossibilidade de utilização de bebedouros industriais, o que tornou o fornecimento por meio de galões a alternativa mais adequada e eficiente.

Quanto à viabilidade econômica, a contratação permite a seleção da proposta mais vantajosa, com base no critério de menor preço, aliado à garantia de qualidade, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos. Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, não havendo óbices à sua realização.

## 16. RESPONSÁVEIS

**Débora Fernandes Leal Braga**

Equipe de planejamento

**Dayse Ellen De Moraes**

Equipe de planejamento

**Luna Cruzeiro Mendes**

Equipe de planejamento

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – Centro, 39400-114 Montes Claros – MG

Geral: (38) 2211-3880 / Perícia: (38) 2211-3896



<https://prevmoc.mg.gov.br>



@prevmoc